

L E I N. 059/84

SUMULA - ESTIMA A RECEITA E FIXA
A DESPESA DO MUNICIPIO
DE PRANCHITA, PARA O
EXERCICIO DE 1985.

A CAMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PA
RANA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

ARTIGO 1. - O ORCAMENTO DO MUNICIPIO DE PRAN
CHITA, ESTADO DO PARANA, PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 1985, DISCRIMINADO PELOS
ANEXOS INTEGRANTES DESTA LEI, ESTIMA A RECEITA EM CR 2.110.000.000 (DOIS BILHOES
E CENTO E DEZ MILHOES DE CRUZEIROS), E FIXA A DESPESA EM IGUAL IMPORTANCIA.

ARTIGO 2. - A RECEITA SERA REALIZADA DE ACORDO
COM A LEGISLACAO ESPECIFICA SEGUNDO AS SEGUINTE ESTIMATIVAS:

RECEITAS CORRENTES		
RECEITA TRIBUTARIA	189.000.000	
RECEITA PATRIMONIAL	2.000.000	
RECEITA INDUSTRIAL	50.000.000	
RECEITA DE SERVICOS	10.000.000	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.530.100.000	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	18.900.000	1.800.000.000

RECEITAS DE CAPITAL		
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	310.000.000	310.000.000

T O T A L		2.110.000.000
=====		=====

ARTIGO 3. - A DESPESA ESTA FIXADA COM A SEGUINTE DISTRIBUICAO ENTRE AS UNIDADES ORCAMENTARIAS:

CAMARA MUNICIPAL	48.500.000
GABINETE DO PREFEITO	64.000.000
SERVICO DE ADMINISTRACAO	177.000.000
SERVICO DE FINANÇAS	95.000.000
SERVICO DE EDUCACAO E CULTURA	314.000.000
SERV VIACAO OBRAS E URBANISMO	1.411.500.000

T O T A L	2.110.000.000
=====	=====

ARTIGO 4. - FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO, NOS TERMOS DO ARTIGO 7. DA LEI FEDERAL N. 4320/64, A ABRIR CREDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, ATÉ O LIMITE DE 50% (CINCOENTA POR CENTO) DO TOTAL DA DESPESA FIXADA NESTA LEI.

ARTIGO 5. - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A CONTRATAR OPERACOES DE CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA, ATÉ O LIMITE DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DA RECEITA ESTIMADA.

ARTIGO 6. - ESTA LEI ENTRARA EM VIGOR NA DATA DE 01 DE JANEIRO DE 1985, REVOGADAS AS DISPOSICOES EM CONTRARIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA,
AOS VINTE E NOVE DIAS DO MES DE OUTUBRO DE 1984.


JANDIR FEROLDI
PREFEITO MUNICIPAL